

Paciente terá maior proteção

O Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), do Ministério da Justiça, vai incluir os direitos do paciente na campanha de esclarecimentos sobre o código de defesa do consumidor. Ontem, a diretora do DPDC, Elisa Martins, recebeu do médico Christian Gauderer a relação dos principais problemas enfrentados pelos pacientes, por causa do desrespeito dos profissionais de saúde aos códigos de ética e de defesa do consumidor. Gauderer é autor do livro "Os Direitos do Paciente. Um manual de sobrevivência", que também enumera as punições nesses casos. Por exemplo, o médico que não conceder ao paciente o seu prontuário poderá receber pena de um a seis meses de detenção.

A Consultoria Jurídica do DPDC começou a analisar ontem os principais direitos do paciente que serão incluídos na campanha de esclarecimento. Elisa Martins observou que o objetivo é mudar a relação médico-paciente, fazendo com que os profissionais da Saúde "reconheçam" que prestam um serviço ao consumidor que é

chamado de "paciente". "Esse consumidor, como os demais tem que ser respeitados", afirmou. Christian Gauderer vai mais longe: "preciso repensar a autoridade médica, porque o médico não é dono do corpo do paciente".

Direitos. — A diretora do DPDC disse que, além dos direitos dos pacientes, essa campanha pretende esclarecer também os caminhos administrativos e legais para o cumprimento dos códigos de ética médica e do direito do consumidor. O paciente que se sentir lesado poderá apresentar queixa aos Conselhos Regionais de Medicina ou ao Federal, que têm poderes para punir os médicos com advertências e até mesmo cassação de diploma.

Na lista dos direitos do paciente apresentada por Christian Gauderer ao DPDC estão:

☐ O médico é obrigado a ter uma papeleta (Prontuário Médico) com todos os dados sobre o paciente.

☐ A papeleta tem que ser redigida em letra legível.

☐ O paciente tem amplo direito de acesso ao prontuário e poderá, inclusive, requisitar uma cópia.

☐ O paciente tem direito a gravar a consulta.

☐ O responsável por paciente menor de idade tem direito a visita em qualquer horário.